

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 092, DE 07 DE MARÇO DE 2025

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA
COMISSÃO GESTORA DA "FEIRA DA LUA"**

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito do Município de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Comissão gestora da "FEIRA DA LUA" por ato administrativo do chefe do poder executivo municipal, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 2.646/2024 e,

CONSIDERANDO o memorando 843/2025 protocolado na plataforma digital 1DOC, solicitando alterações na portaria 066/2025.

R = E = S = O = L = V = E

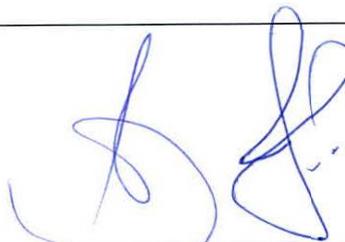
Art. 1º ALTERAR a COMPOSIÇÃO da COMISSÃO GESTORA DA "FEIRA DA LUA", evento que acontece semanalmente todas as sextas-feiras, junto a Praça Coronel Cardoso Franco (Praça Central), em nossa cidade, conforme regulamento aprovado através da Lei municipal nº 2.646/2024, em seu artigo 2º, como a seguir:

**I. REPRESENTANTES DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE PIRATININGA, POR
INTERMÉDIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO**

JOÃO OJA NETO
RAFAEL GASPARELLO

**II. REPRESENTANTES DO
ARTESANATO / PEQUENA GASTRONOMIA DE PIRATININGA**

ADRIANA MAURA BARBOZA MERLIN
MARIA STELA PEREIRA PAPARELLI
PAULINA MORAES DA ROCHA



**III. REPRESENTANTES DA
GASTRONOMIA DE PIRATININGA**

CÉLIO MASSAKAZU KANASGUSKO
MARISA YOSHIE IKEHARA
REINALDO LUIZ BARBOSA MARANGÃO

**IV. REPRESENTANTES DO SEGMENTO
DA PRODUÇÃO RURAL DE PIRATININGA**

PAULO CÉSAR MAZO

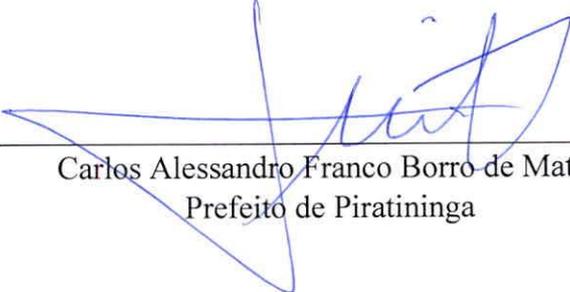
Art. 2º Conforme o Artigo 2º da Lei nº 2.646, de 18 de Julho de 2024, o período de atuação da Comissão Gestora será de 02 (dois) anos, podendo os membros serem reconduzidos às funções mediante aclamação e consenso.

Art. 3º Os membros desta Comissão Gestora não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestação de serviços, considerando-se serviços públicos relevantes, sem custo para o Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem vínculos sociais ou empregatícios, não gerando adicional de horas extraordinárias e nem banco de horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 177/2024 e outras disposições ao contrário.

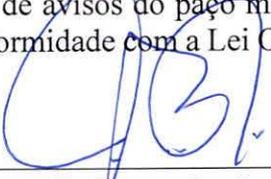
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 07 de março de 2025.



Carlos Alessandro Franco Borro de Matos
Prefeito de Piratininga

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; afixada no quadro de avisos do paço municipal e publicada no site e Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do município de Piratininga.



Julio Fernandes Padilha
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento